



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 023/2017, de autoria do Poder Executivo, que "Revoga a Lei nº 879, de 24 de dezembro de 1968, que 'Cria uma escola primária municipal no Bairro Jardim Bandeirantes e dá denominação'; Lei nº 3.652, de 16 de abril de 2003 que 'cria e denomina escola municipal que menciona, neste Município'; Lei nº 3.808, de 24 de março de 2004, que 'Cria o Instituto Educacional da Criança e do Adolescente de Contagem – INECAC – e dá outras providências'; e Lei nº 3.255, de 22 de dezembro de 1999, que 'Cria e denomina Escola Municipal 1ª a 8ª séries do ensino fundamental, para portadores de necessidades especiais'".

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei nº 023/2017, de autoria do Poder Executivo.

Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição visa revogar a Lei nº 879, de 24 de dezembro de 1968, que "Cria uma escola primária municipal no Bairro Jardim Bandeirantes e dá denominação"; Lei nº 3.652, de 16 de abril de 2003 que "Cria e denomina escola municipal que menciona, neste Município"; Lei nº 3.808, de 24 de março de 2004, que "Cria o Instituto Educacional da Criança e do Adolescente de Contagem – INECAC – e dá outras providências"; e Lei nº 3.255, de 22 de dezembro de 1999, que "Cria e denomina Escola Municipal 1ª a 8ª séries do ensino fundamental, para portadores de necessidades especiais", uma vez que, por decisão de gestão, acompanhada e autorizada pelo Conselho Municipal de Educação, as escolas mencionadas já tiveram suas atividades encerradas.

Ante o exposto, esta Comissão, por entender pertinente a alteração pretendida, manifesta-se pela aprovação do presente Projeto de Lei; é o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2017.

Vereador ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA - "PASTOR ITAMAR"
-Presidente-

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES CARNEIRO - "JOSÉ CARLOS"
-Vice-Presidente-

Vereador MARCOS VINÍCIUS RANGEL FARIA - "VINÍCIUS FARIA"
-Relator-